

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 060/2022

DECRETO

DECRETO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA 017/2023



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 060/2022



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O Pregoeiro Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, que serão utilizados durante os cursos de capacitação e seminários para produtores de caprinos e ovinos de 16 municípios da região de Monte Santo. Sendo vencedor e adjudicado, a pessoa jurídica de direito privado: **R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.173.843/0001-64**, com o valor global estimado de R\$ 47.949,99 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Nove Centavos)

Monte Santo – Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

DANILO RABELLO COSTA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

OBJETO: Constitui com objeto desse contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, que serão utilizados durante os cursos de capacitação e seminários para produtores de caprinos e ovinos de 16 municípios da região de Monte Santo

VALOR GLOBAL: R\$ 47.949,99 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.12.00 – Unidade: 03.12.12 – Função: 20 – Sub-Função: 122 – Ação: 2.067 – Elemento: 3.3.90.39.00 – Fonte: 00

CONTRATADO: R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 09.173.843/0001-64

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 07/02/2023 ATÉ 31/12/2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, que serão utilizados durante os cursos de capacitação e seminários para produtores de caprinos e ovinos de 16 municípios da região de Monte Santo, em favor da pessoa jurídica de direito privado, **R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 09.173.843/0001-64**, com o valor global estimado de R\$ 47.949,99 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Nove Centavos)

Monte Santo – Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 639/2023

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Percentual aplicável

Art. 2º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º As vagas de que trata o caput:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas preferencialmente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na localidade onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Desempate nos processos licitatórios

Art. 3º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Ato da Secretaria Municipal de Administração disporá sobre a forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o § 1º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Sigilo

Art. 4º A administração e a empresa contratada, nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Discriminação

Art. 5º É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Normas complementares

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 15 de março de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA 017/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, XIII da Lei 8.666/93 c/c artigo 37, inciso IX, da CF/88, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos públicos, Nível Fundamental Completo, Ensino Médio Completo e Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, que se encontrem vagos ou vierem a vagar na vigência do Seletivo.

Favorecido: **INSTITUTO AÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 14.139.326/0001-09

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, c/c artigo 37, inciso IX, da CF/88

Valor Estimado: O projeto terá um preço que dependerá do número de inscritos, sendo estimado em R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **017/2023**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 15 de março de 2023.

SILVANIA DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br

Certificação Digital: ECIRRHBB-O8DRLHP4-SNLRWJZR-MDIP0FHD

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CONTRATADA: INSTITUTO AÇÃO

CNPJ: 14.139.326/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos públicos, Nível Fundamental Completo, Ensino Médio Completo e Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, que se encontrem vagos ou vierem a vagar na vigência do Seletivo.

PRAZO E VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: Contratante tem a estimativa de pagar à Contratada, o valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil), correspondente ao percentual de 100% (cem) dos valores arrecadados com as inscrições para o processo seletivo, que estão previstas para 4.000 (quatro mil) inscritos (as)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.07.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UNIDADE: 03.07.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

AÇÃO: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

FONTE: 1500 / 1001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, XIII, c/c artigo 37, inciso IX, da CF/88

Monte Santo – Bahia, 15 de março de 2023.